

158ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR

Em cumprimento aos **Editais 20/2020 e 22/2020** publicados no **D.O. de 29/10/2020 e de 03/11/2020** que regulamentaram o processo para seleção e contratação, em regime de designação temporária para o **cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR**, com base na Lei Complementar 809/2015, publicada no Diário Oficial de 24/09/2015;

1– Fica estabelecido que os candidatos classificados deverão comparecer ao local de chamada conforme quadro no Anexo I deste documento de convocação.

1.2 - Em virtude da pandemia do Coronavírus, o acesso aos locais de convocação será limitado, obedecendo às seguintes regras:

- a) **Não será permitida a entrada de acompanhantes** (inclusive crianças) dos candidatos convocados;
- b) Uso **obrigatório** de máscara;
- c) **Higienize suas mãos** com água e sabão ou álcool a 70%;
- d) É necessário manter o **distanciamento social** recomendado de 1,5 m.

2 – A chamada para a contratação em designação temporária obedecerá aos critérios e instruções contidos neste cronograma, a ordem de classificação final dos candidatos, **bem como o atendimento a excepcional necessidade da rede estadual de ensino.**

2.1 – A chamada ocorrerá de acordo com a regulamentação disposta no edital de abertura do respectivo processo seletivo simplificado e do presente cronograma e o não atendimento acarretará apuração de responsabilidades pela Comissão Central de Processo Seletivo da Secretaria de Estado da Educação.

3 - O cronograma de chamada e contratação é aquele constante no anexo único deste comunicado.

3.1 – A ordem de chamada e contratação seguirá a classificação final dos candidatos.

3.2 - O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.

3.2.1 – O procurador previsto no item anterior deverá apresentar, no ato da escolha, além da procuração documento de identidade com foto.

3.2.2 – A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.

3.2.3 – Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

4 - A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos para os candidatos inscritos pelo **Edital 20/2020** se dará conforme descrito no item 9 do edital acima citado.

5 - A desistência ou o não comparecimento do candidato implicará na sua **ELIMINAÇÃO** do processo seletivo.

6 - Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia legível e autenticada dos documentos abaixo **ou** apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência da autenticidade das cópias simples.

I – Certificado de conclusão de Ensino Médio e de Curso de informática básica, de acordo com o estabelecido no item 2.1 do edital 20/2020 – REQUISITOS.

II - Comprovante atualizado de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, comprovando a regularidade cadastral do CPF;

III - Consulta impressa da Qualificação Cadastral (caso já tenha PIS/PASEP) pelo site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml> comprovando a regularidade cadastral.

IV - Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma ou outro documento que contenha todos os dados do RG citados neste inciso (data de expedição do RG, nº do RG e órgão expedidor do RG);

V - Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;

VI - Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro;

VII - Extrato do PIS/PASEP emitido pelo banco: PIS - Caixa Econômica Federal **ou** PASEP - Banco do Brasil, para candidatos já inscritos nos referidos programas. Candidatos não inscritos deverão apresentar declaração constante no anexo II do presente Edital (emitido nos últimos três meses);

VIII - Comprovante do ano do primeiro emprego (através da cópia da carteira de trabalho ou outro documento que comprove o ano do 1º emprego). Caso o candidato nunca tenha trabalhado, apresentar declaração (constante no Anexo II do Edital 20/2020) informando que nunca trabalhou e cópia da página destinada ao primeiro emprego na carteira de trabalho.

IX - Comprovante de residência (conta de água, energia elétrica ou telefone);

X - Comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);

XI - Comprovante dos Títulos e Experiência Profissional, conforme item 8.4 e o previsto no Anexo I - Quadro de Títulos do edital 20/2020;

XII - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;

XIII - Certidão de nascimento ou casamento;

XIV - Ficha de inscrição gerada pelo sistema eletrônico do Processo Seletivo.

XV - Documentação comprobatória de atendimento à condição de pessoas com deficiência, conforme item 4 e subitem do edital 20/2020.

XVI - Autodeclaração Étnico racial, **Anexo II** deste documento, para os candidatos que se autodeclararam negros ou indígenas.

XVII - Autodeclaração de Saúde, conforme **Anexo V** do Edital 22/2020.

6.1 - Na hipótese da não apresentação da documentação prevista no item 6 inciso I, o candidato será automaticamente **ELIMINADO** do processo seletivo. Na hipótese da não apresentação da documentação prevista no item 6 (Formalização do Contrato) incisos de II a XVII, para fins de atendimento à chamada para formalização do contrato, o candidato será automaticamente

RECLASSIFICADO para o último lugar da lista de classificação, compondo assim nova lista.

6.2 - Ao candidato é reservado o direito de obter apenas 1 (uma) **RECLASSIFICAÇÃO**.

6.3 - No ato da chamada os candidatos deverão apresentar documento original de identificação com foto.

6.4 - No ato da chamada os candidatos deverão apresentar para conferência todos os documentos originais.

7 - A designação/identificação de local de trabalho será determinada pela Secretaria de Estado da Educação - SEDU em atendimento à excepcional necessidade da rede estadual de ensino.

7.1 - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pelo gestor da unidade na qual for alocada, no ato de sua apresentação a unidade e em atendimento à excepcional necessidade da Secretaria Estadual de Educação. Na

impossibilidade de cumprimento, o candidato formalizará desistência sendo automaticamente **ELIMINADO**.

8 – Constatado a qualquer tempo que os documentos apresentados como pré-requisito e para a prova de títulos não estão em acordo com as exigências dos **editais 20/2020, 22/2020** e com as normas deste cronograma o candidato estará **ELIMINADO** do processo seletivo, independente de já estar contratado.

9 – A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

10 – Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto a Corregedoria da SEDU.

11 – Na hipótese das vagas disponíveis no momento desta chamada serem ocupadas antes do final da lista de classificação divulgada neste cronograma, a Superintendência Regional de Educação **encerrará** a chamada e os candidatos permanecerão na classificação geral do processo seletivo sem perda de sua posição.

12 – Para suprimimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano resultantes de rescisão ou extinção de contrato, terá continuidade o procedimento de chamada, em rigorosa ordem de classificação.

13 – Não será permitida a troca de unidade escolar, salvo necessidade da administração.

14 – Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste cronograma e das demais normas do concurso.

15 – Os casos omissos deste cronograma serão resolvidos pela Comissão Central do Processo Seletivo da Secretaria de Estado da Educação.

ANEXO I

S.R.E CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
LOCAL: SRE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR QUINTILIANO DE AZEVEDO, Nº 31
EDIFÍCIO GUANDU CENTER
2º ANDAR – BAIRRO GUANDÚ – CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

DATA	HORÁRIO	MUNICÍPIO	CANDIDATOS CONVOCADOS
22/09/2021	09h	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	112º AO 124º - CANDIDATOS NEGROS
	10h	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	125º AO 136º CANDIDATOS NEGROS
	10h	JERÔNIMO MONTEIRO	01º AO 10º AMPLA CONCORRÊNCIA
	11h	CASTELO	53º AO 70º AMPLA CONCORRÊNCIA

S.R.E. LINHARES
LOCAL: S.R.E. LINHARES – PÁTIO
ENDEREÇO: RUA CAPITÃO JOSÉ MARIA, S/Nº
BAIRRO ARAÇÁ - LINHARES-ES
CEP: 29901-455

DATA	HORÁRIO	MUNICÍPIO	CANDIDATOS CONVOCADOS
23/09/2021	13h40min	Sooretama	20º ao 25º AMPLA CONCORRÊNCIA
	14h30min	Aracruz	126º ao 136º AMPLA CONCORRÊNCIA

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, candidato do processo seletivo regulamentado pelo Edital nº ____/____, declaro, sob as penas da lei, que sou () preto () pardo () indígena. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ 2020.

Assinatura do Candidato

**O Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.*